

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal
de Sertão Santana

14.20

SECRETARIA

Juntas de
Protocolo Nº 338 Data 08.05.26

OF.GP.Nº154/2026

Sertão Santana, 07 de maio de 2026.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº1.778, de 29 de abril de 2026, que Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PROJETO DE LEI Nº1.778, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2026, crédito especial no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por anulação de dotação, com a seguinte classificação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Função: 8- Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Atividade: 1.032- Contratualização com a OSC de Serviço Assistencial

Elemento: 4.4.50.42- Auxílios.....R\$10.500,00

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art.1º serão cobertos por recursos provenientes de anulação de dotação como segue:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Função: 8- Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Atividade: 1.032- Contratualização com a OSC de Serviço Assistencial
Elemento: 3.3.50.43- Subvenções Sociais.....R\$10.500,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, 29 de abril de 2026.



RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!